

MENSAGEM nº \_\_\_\_/2026

Santa Rita/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

**EPITÁCIO VITURINO**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita/PB

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à Vossa Excelência para apreciação desta Casa Legislativa, com base no art. 32 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita e Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Rita, o presente **Projeto de Lei** que *“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, conforme anexo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos seus Pares meus mais elevados protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JACKSON ALVINO DA COSTA**

Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2026 destinados a cobrir despesas com recursos repassados a Camara Municipal de Santa - PB, conforme dotações abaixo discriminadas:

01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA	
01 031 1001 2001	MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DO LEGISLATIVO	
FR: 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 212.113,00

01.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA	
01 031 1001 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATICAS – PESSOAL/ENCARGOS SOCIAIS	
FR: 1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
ELEMENTO DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 1.600.000,00
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 500.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.312.113,00</b>
--------------	-------------------------

**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, , na forma do art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.140	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
16 482 1012 2573	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
33.90.33	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 800.000,00

02.131	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER	
08 244 1020 2601	PROGRAMA SAUDE PARA MULHER	
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 400.000,00

02.131	FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA A MULHER	
08 244 1020 260	PROGRAMA DE APOIO E QUALIFICAÇÃO	
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R\$ 612.113,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.312.113,00</b>
--------------	-------------------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em \_\_\_\_\_**  
de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JACKSON ALVINO DA COSTA**  
Prefeito

## JUSTIFICATIVA

Passa-se às mãos de Vossa Excelência, para que seja discutido e votado pelos Vereadores que compõem essa colenda Casa, a presente Lei Complementar que “*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, para apreciação desta Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Santa Rita/PB, destinados a cobrir despesas com recursos repassados A Camara Municipal de Santa Rita-PB.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei mostra-se imprescindível para a adequada utilização dos recursos vinculados ao referido fundo municipal, assegurando o cumprimento das diretrizes legais e o atendimento pleno às demandas da referente à projetos sociais.

Sendo assim, com base no com base nos arts. 27, 28, 32 e 56, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990, é de grande relevância a apreciação do presente Projeto de Lei tendo em vista a inegável relevância e do evidente interesse público que contém a matéria.

Por fim, consciente da plena justificativa da presente Lei, manifesto confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores, rogando pela sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JACKSON ALVINO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional